

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CNPJ: 07.895.269/0001-55

Eng.º Paulo André de Andrade Gomes  
RNP 061528981-9

PAULO ANDRÉ DE ANDRADE GOMES  
Projeto - Responsável Técnico

SH1522857100CT001

**PAULO ANDRÉ DE ANDRADE GOMES**  
ARQUITETO / URBANISTA  
A69379-0

PAULO ANDRADE - ARQUITETURA / URBANISMO Fortaleza.  
Contatos: (085) 9 8677 9490 - pa.arqui@gmail.com

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE. SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO: PROJETO DE REFORMA / AMPLIAÇÃO  
**HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MAURITI - CE.**  
HOSPITAL SÃO JOSÉ

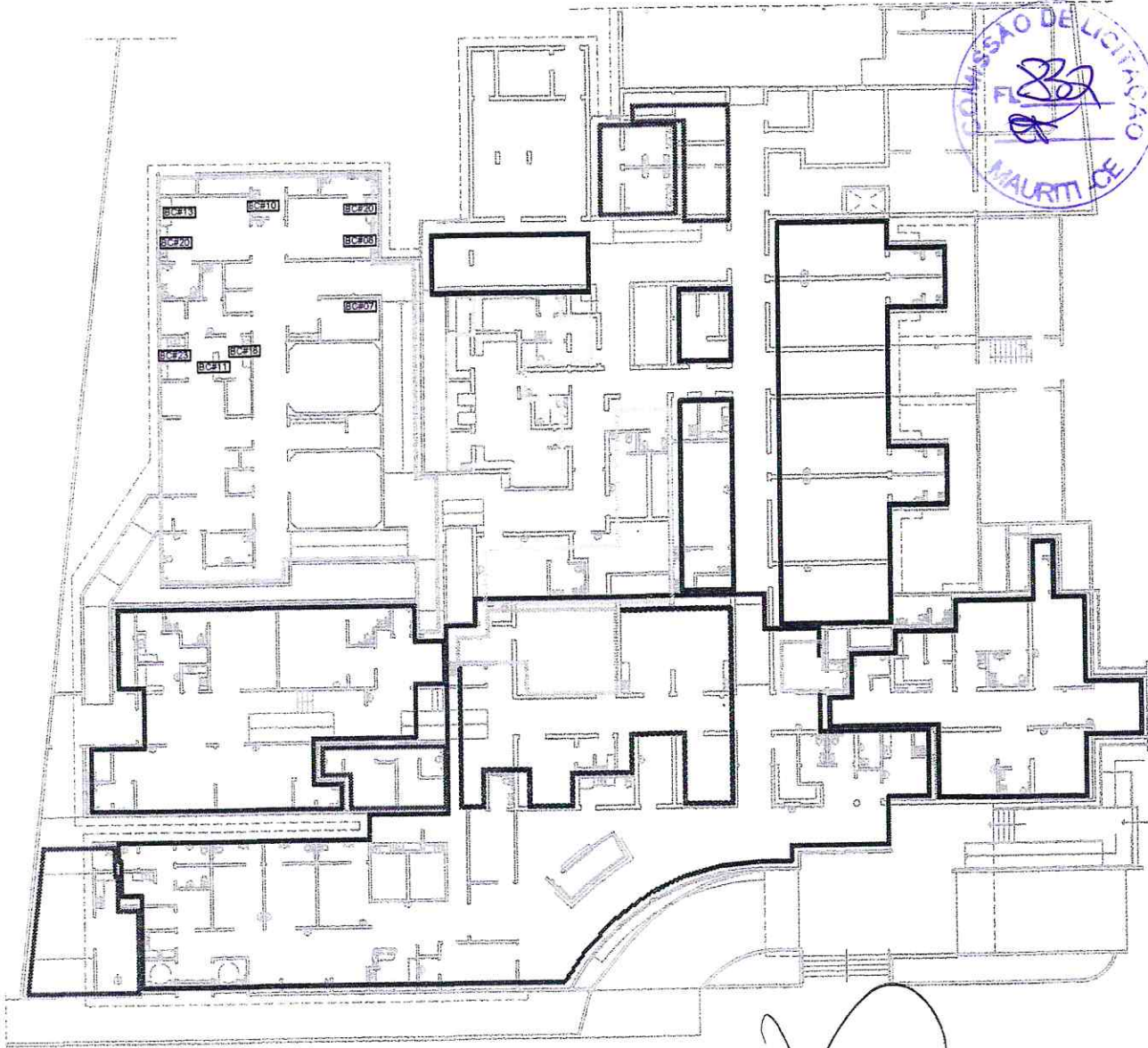
ENDEREÇO: AVENIDA SINVAL LACERDA - BAIRRO CESAR NASCIMENTO - MAURITI - CE.

- 1 - VITRAS
- 2 - RED
- 3 - CYAN
- 4 - BLUE
- 5 - WHITE

CONTEUDO: **DETALHE - BANCADAS**

ESCALA:

**22** 24  
**ARQ** **PJEXC**

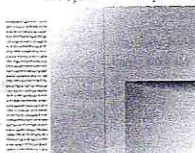


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE.  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CNPJ. 07.855.269/0001-86

Engenheiro Paulo Andrade de Góes  
RNP 001528781-9

PAULO ANDRADE DE ANDRADE GOMES  
Projeto - Responsável Técnico

SH1522857100CT00



**PAULO ANDRADE DE ANDRADE GOMES**  
ARQUITETO  
RUA ...

CAE  
A69379-0

PAULO ANDRADE - ARQUITETURA / URBANISMO Fortaleza.  
Contatos: (085) 9 8677 9499 - pa.arqui@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE.**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROJETO: PROJETO DE REFORMA / AMPLIAÇÃO

**HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MAURITI - CE**  
**HOSPITAL SÃO JOSÉ**

ENDEREÇO: AVENIDA SINVAL LACERDA - BAIRRO CRISAR NASCIMENTO - MAURITI - CE.

ULTRAS	.15
-RED	.20
-CYAN	.13
-BLUE	.30
-WHITE	.40
*#	.13
Plus object color	
	.20
10	.40
55	.30
52	.09

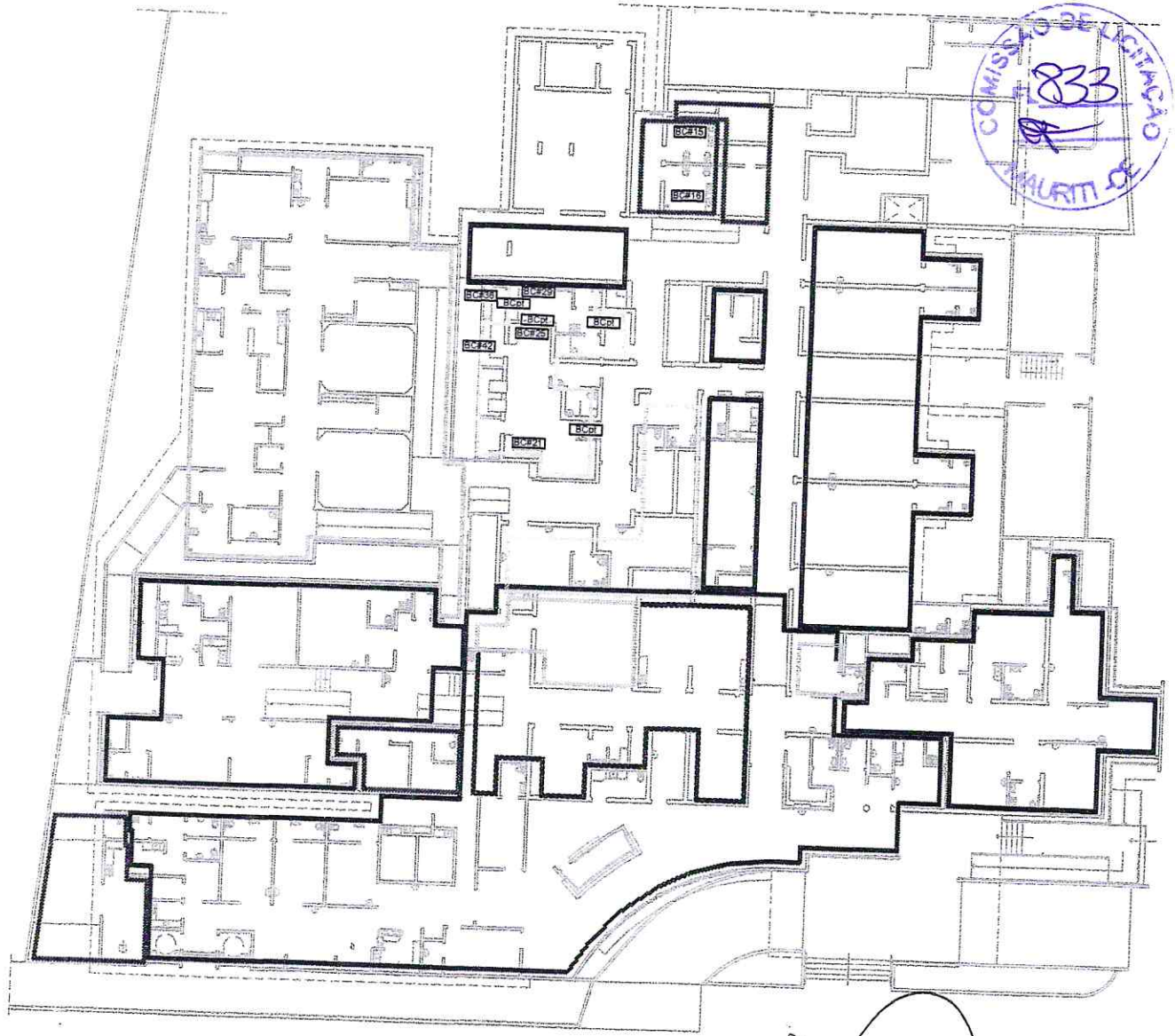
CONTEÚDO: DETALHE - BANCADAS

ESCALA

23/24

ARQ

DIREVOC

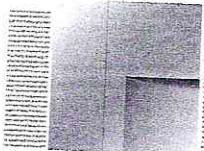


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE.  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CNPJ: 07.655.289/0001-55

Projeto de Licitação nº 833  
Engenharia de Arquitetura  
RNP 061526981-9

PAULO ANDRÁDE DE ANDRADE GOMES  
Projeto - Responsável Técnico

S111522667100CT001



**PAULO ANDRÁDE**  
ARQUITETURA E URBANISMO  
FORTALEZA

REC  
A69379-0

PAULO ANDRÁDE - ARQUITETURA / URBANISMO Fortaleza.  
Contatos: (065) 9 8677 9490 - pa.arqui@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE.**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROJETO: PROJETO DE REFORMA / AMPLIAÇÃO

**HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MAURITI - CE.**

HOSPITAL SÃO JOSÉ

ENDEREÇO: AVENIDA SINVAL LACERDA - BAIRRO CESAR NASCIMENTO - MAURITI - CE.

CONTEÚDO: DETALHE - BANCADAS

ESCALA

24 24

ARQ

PJEXC

PAS  
ED  
YAN  
LUE  
LVE  
object cad

- 2.00 x 2.60  
- 2.00 x 2.10  
- 1.50 x 2.60  
3 - 2.80 x 2.60

J7 - 2.00 x 1.00  
J8 - 2.50 x 0.70

PF - 3.50 x 2.20  
GF1 - 0.90 x 2.10  
GF2 - 1.50 x 2.10



*[Handwritten signature]*  
Engenheiro Civil nº 1528981-9

NOTAS

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO/2022	ALPHA PROJETOS	TICIANO VIDAL	INDICADA
OBJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MAURITI-CE - HOSPITAL SÃO JOSÉ		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE		
ENDEREÇO/OBRA	SEDE DO MUNICIPIO - MAURITI - CE		
ASSUNTO:	DEMOLIÇÕES		
CONTEÚDO:	- PLANTA BAIXA EXISTENTE - LEGENDA INTERVENÇÕES		PRANCHA: <b>01</b> / 02

PROJETO DESENVOLVIDO POR:



PROJETOS DE ENGENHARIA  
CNPJ: 44.608.778/0001-53  
RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,  
ZONA RURAL, ABAJARA-CE TELEFONE: (88) 98842-5488





Handwritten signature and stamp of the Municipality of Mauriti-CE, with the phone number 061526981-9.

NOTAS

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO/2022	ALPHA PROJETOS	TICIANO VIDAL	INDICADA

OBJETO REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MAURITI-CE - HOSPITAL SÃO JOSÉ

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE

ENDEREÇO/OBRA SEDE DO MUNICIPIO - MAURITI - CE

ASSUNTO: DEMOLIÇÕES

CONTEÚDO: - PLANTA COBERTA EXISTENTE  
- LEGENDA INTERVENÇÕES

PRANCHA: 02/02

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

**ALPHA**  
PROJETOS DE ENGENHARIA  
CNPJ:44.608.778/0001-53  
RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,  
ZONA RÚRAL, ABAJARA-CE TELEFONE: (88) 98842-5488

**PREFEITURA DE MAURITI**  
Cuidando das pessoas

	Interruptor paralelo 1 tecla a 1,20m do piso
	Interruptor paralelo 2 teclas a 1,20m do piso
	Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso
	Interruptor simples 2 teclas a 1,20m do piso
	Interruptor simples 3 teclas a 1,20m do piso
	Luminária LED 25W
	Luminária p/ lâmpada fluorescente circular
	Luminária p/ lâmpada fluorescente compacta
	26 Luminária p/ lâmpada fluorescente tubular
	Motor trifásico a 0,30m do piso
	Ponto genérico de luz 100W
	Ponto genérico de luz 60W
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Tomada alta a 1,80m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do piso
	Tomada no piso



*[Handwritten signature]*  
 Engenheiro Ticiano Vidal  
 INSP 061526791-9

NOTAS

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO/2022	ALPHA PROJETOS	TICIANO VIDAL	INDICADA
OBJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MAURITI-CE - HOSPITAL SÃO JOSÉ		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE		
ENDEREÇO/OBRA	SEDE DO MUNICIPIO - MAURITI - CE		
ASSUNTO:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
CONTEÚDO:	- PLANTA BAIXA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LEGENDAS		
			01/04

PROJETO DESENVOLVIDO POR:



PROJETOS DE ENGENHARIA  
 CNPJ: 44.608.778/0001-53  
 RODOVIA CE-393, KM 18 CONJ. CAPE DA LINHA GALPÃO 01,  
 ZONA RURAL, ABRILIA-CE TELEFONE: (85) 3340-5118

60	B		60	1.00	0.60	0.5		2.5	24.0				OK
60	B		60	1.00	0.60	0.5		2.5	24.0				OK
36	B		36	1.00	0.60	0.3		2.5	24.0				OK
72	B		72	1.00	0.60	0.6		2.5	24.0				OK
100	B		100	1.00	0.60	0.8		2.5	24.0				OK
36	B		36	1.00	0.60	0.3		2.5	24.0				OK
36	B		36	1.00	0.60	0.3		2.5	24.0				OK
36	B		36	1.00	0.60	0.3		2.5	24.0				OK
100	B		100	1.00	0.60	0.8		2.5	24.0				OK
100	B		100	1.00	0.60	0.8		2.5	24.0				OK
100	B		100	1.00	0.60	0.8		2.5	24.0				OK
72	B		72	1.00	0.60	0.6		2.5	24.0				OK
36	B		36	1.00	0.60	0.3		2.5	24.0				OK
36	B		36	1.00	0.60	0.3		2.5	24.0				OK
36	B		36	1.00	0.60	0.3		2.5	24.0				OK
100	B		100	1.00	0.60	0.8		2.5	24.0				OK
100	B		100	1.00	0.60	0.8		2.5	24.0				OK
100	B		100	1.00	0.60	0.8		2.5	24.0				OK
36	B		36	1.00	0.60	0.3		2.5	24.0				OK
36	B		36	1.00	0.60	0.3		2.5	24.0				OK
36	B		36	1.00	0.60	0.3		2.5	24.0				OK
100	B		100	1.00	0.60	0.8		2.5	24.0				OK
1194	C		1194	1.00	0.60	8.0	6.3	2.5	24.0	10	0.43	1.17	OK
72	C		72	1.00	0.60	0.6		2.5	24.0				OK
72	C		72	1.00	0.60	0.6		2.5	24.0				OK
36	C		36	1.00	0.60	0.3		2.5	24.0				OK
36	C		36	1.00	0.60	0.3		2.5	24.0				OK
36	C		36	1.00	0.60	0.3		2.5	24.0				OK
72	C		72	1.00	0.60	0.6		2.5	24.0				OK
72	C		72	1.00	0.60	0.6		2.5	24.0				OK
216	C		216	1.00	0.60	1.9		2.5	24.0				OK
144	C		144	1.00	0.60	1.3		2.5	24.0				OK
144	C		144	1.00	0.60	1.3		2.5	24.0				OK
72	C		72	1.00	0.60	0.6		2.5	24.0				OK
72	C		72	1.00	0.60	0.6		2.5	24.0				OK
72	C		72	1.00	0.60	0.6		2.5	24.0				OK
36	C		36	1.00	0.60	0.3		2.5	24.0				OK
1900	C		1900	1.00	0.60	10.1	9.6	2.5	24.0	10	0.96	1.71	OK
1500	B	1500		1.00	0.85	10.1	7.6	2.5	24.0	10	0.69	1.44	OK
1900	C		1900	1.00	0.60	8.4	9.6	2.5	24.0	10	0.90	1.64	OK
2442	A	2442		1.00	0.60	6.9	12.3	4	32.0	16	0.23	0.95	OK
2110	B		2110	1.00	0.70	15.2	10.7	2.5	24.0	16	0.79	1.54	OK
2110	A	2110		1.00	0.70	15.2	10.7	2.5	24.0	16	1.61	2.36	OK
15018	A+B+C	4552	5472	4994									



152991-9

NOTAS

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO/2022	ALPHA PROJETOS	TICIANO VIDAL	INDICADA
OBJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MAURITI-CE - HOSPITAL SÃO JOSÉ		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE		
ENDEREÇO/OBRA	SEDE DO MUNICIPIO - MAURITI - CE		
ASSUNTO:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
CONTEÚDO:	- DIAGRAMA UNIFILAR QM1 - DIAGRAMAS MULTIFILARES - QUADRO DE CARGAS E DEMANDA		
			02/04

PROJETO DESENVOLVIDO POR:



	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	4	32.0					OK
	8.1	2.5	24.0	10	0.51	2.06	OK
	11.4	4	32.0	16	1.31	2.86	OK
	11.4	4	32.0	16	1.07	2.62	OK
	11.4	2.5	24.0	16	1.32	2.87	OK
	11.4	2.5	24.0	16	1.52	3.07	OK
	11.4	2.5	24.0	16	1.51	3.06	OK
	11.4	2.5	24.0	16	1.75	3.30	OK



CA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1.00	0.3	0.3	2.5	24.0	10	0.01	3.02	OK
1.00	0.3		2.5	24.0				OK
1.00	11.4	11.4	2.5	21.0	13	0.62	3.63	OK
1.00	11.4		2.5	21.0				OK
1.00	2.3	2.3	2.5	21.0	10	0.00	0.00	OK

Engenheiro  
 ANP 061528981-9

NOTAS

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO/2022	ALPHA PROJETOS	TICIANO VIDAL	INDICADA
OBJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MAURITI-CE - HOSPITAL SÃO JOSÉ		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE		
ENDEREÇO/OBRA	SEDE DO MUNICIPIO - MAURITI - CE		
ASSUNTO:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
CONTEÚDO:	- QUADROS DE CARGAS - QUADROS DE DEMANDA		03/04

PROJETO DESENVOLVIDO POR:







*[Handwritten signature]*  
Mauriti, 11 de Março de 2022  
Proj. 061526991-9

NOTAS

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO/2022	ALPHA PROJETOS	TICIANO VIDAL	INDICADA

OBJETO REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MAURITI-CE - HOSPITAL SÃO JOSÉ

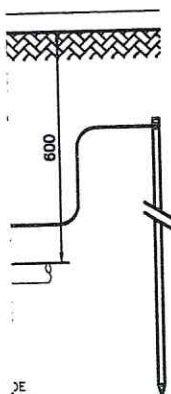
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE

ENDEREÇO/OBRA SEDE DO MUNICIPIO - MAURITI - CE

ASSUNTO: **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

CONTEÚDO: - DETALHES IMPLANTAÇÃO SUBESTAÇÃO 150KVA E QUADRO DE MEDIÇÃO

PRANCHA:  
**04** / 04



PROJETO DESENVOLVIDO POR:

**ALPHA**  
PROJETOS DE ENGENHARIA  
CNPJ: 44.608.778/0001-53  
RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,  
ZONA RURAL, ABAIARA-CE TELEFONE: (88) 98842-5488

**PREFEITURA DE MAURITI**  
*Cidade das pessoas*



AF-6  
025

Handwritten signature and a stamp with the number 61526781-9.

NOTAS

DATA MARÇO/2022 PROJETO ALPHA PROJETOS DESENHO JORGE AUBERT ESCALA INDICADA  
OBJETO REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MAURITI - CE - HOSPITAL SÃO JOSÉ  
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE  
ENDEREÇO/OBRA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CE  
ASSUNTO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS  
CONTEÚDO: - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
- DETALHES

01/03

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

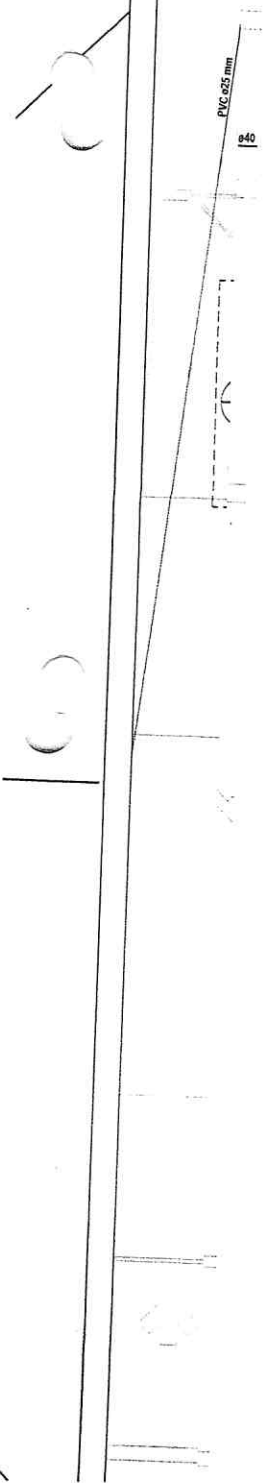


REGISTRO DE GAVETA	H = 1,80 m
VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL	
REGISTRO DE PRESSÃO	H = 1,10 m
REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA	H = 1,80 m
VALVULA DE DESCARGA	H = 1,30 m

- \_\_\_\_\_ TUBULAÇÃO PELO PISO
- \_\_\_\_\_ TUBULAÇÃO PELA PAREDE/LAJE COBERTA
- \_\_\_\_\_ TUBULAÇÃO DO POÇO E CAGEDE

LV	TORNEIRA DE LAVATORIO	H = 0,60 m
PIA	TORNEIRA DE PIA	H = 1,10 m
TLR	TORNEIRA DE TANQUE DE LAVAR	H = 1,10 m
CH	CHUVEIRO	H = 2,10 m

PVC (mm)	POL (")
25	3/4
32	1
40	1 1/4
50	1 1/2
60	2
75	2 1/2
85	3
110	4



*[Handwritten signature]*  
 Engenheiro Civil - CREA 1526781-9

**NOTAS**

DATA: MARÇO/2022  
 PROJETO: ALPHA PROJETOS  
 DESENHO: JORGE AUBERT  
 ESCALA: INDICADA  
 OBJETO: REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MAURITI - CE - HOSPITAL SÃO JOSÉ  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE  
 ENDEREÇO/OBRA: SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CE  
 ASSUNTO: **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**  
 CONTEÚDO:  
 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
 - DETALHES

02/03

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

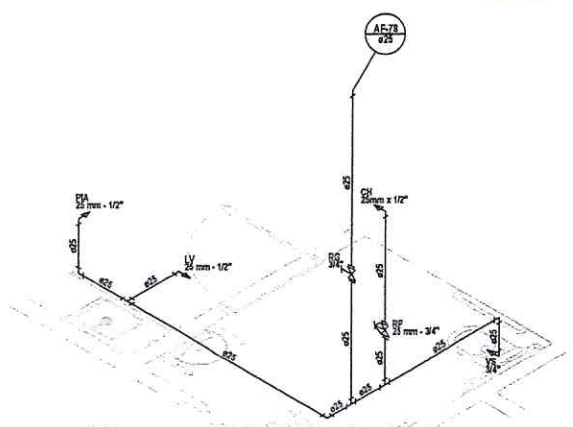
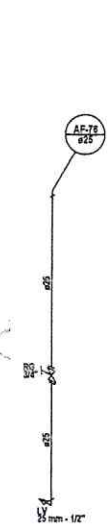




Detalhe H61  
escala 1:50

Detalhe H48  
escala 1:50

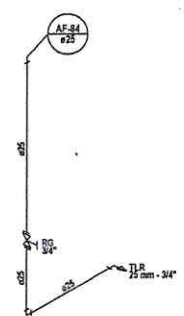
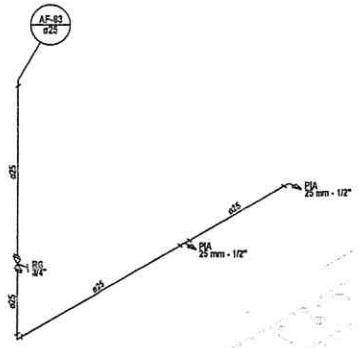
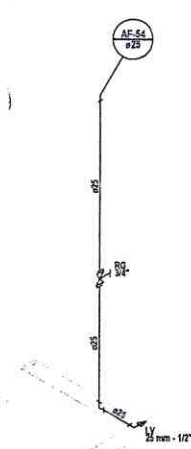
Detalhe H59  
escala 1:50



Detalhe H67  
escala 1:50

Detalhe H68  
escala 1:50

Detalhe H69  
escala 1:50



Detalhe H74  
escala 1:50

Detalhe H62  
escala 1:50

Engenheiro Civil  
CNPJ 061526981-9

NOTAS

DATA: MARÇO/2022  
 PROJETO: ALPHA PROJETOS  
 DESENHO: JORGE AUBERT  
 ESCALA: INDICADA  
 OBJETO: REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MAURITI - CE - HOSPITAL SÃO JOSÉ  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE  
 ENDEREÇO/OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE  
 ASSUNTO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS  
 CONTEÚDO:  
 - DET. ISOMÉTRICO  
 - LEGENDA

VS	VAGO SANITÁRIO CAIXA ACOPLAR	H = 0,25 m
LV	TORNEIRA DE LAVATORIO	H = 0,60 m
PIA	TORNEIRA DE PIA	H = 1,10 m
TLR	TORNEIRA DE TANQUE DE LAVAR	H = 1,10 m
CH	CHUVEIRO	H = 2,10 m

H = 1,80 m

H = 1,10 m

H = 1,80 m

H = 1,30 m

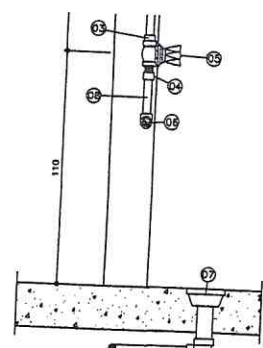
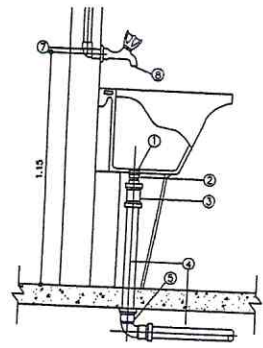
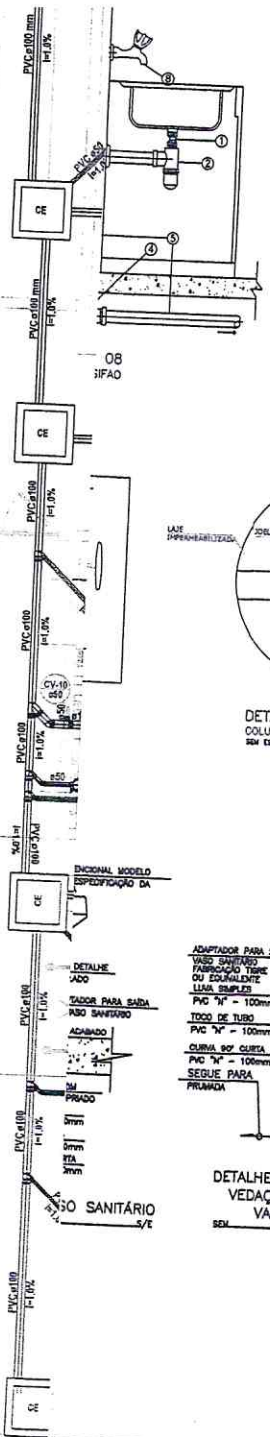
PVC (mm)	POL (")
25	3/4
32	1
40	1 1/4
50	1 1/2
60	2
75	2 1/2
85	3
110	4

03/03

PROJETO DESENVOLVIDO POR:



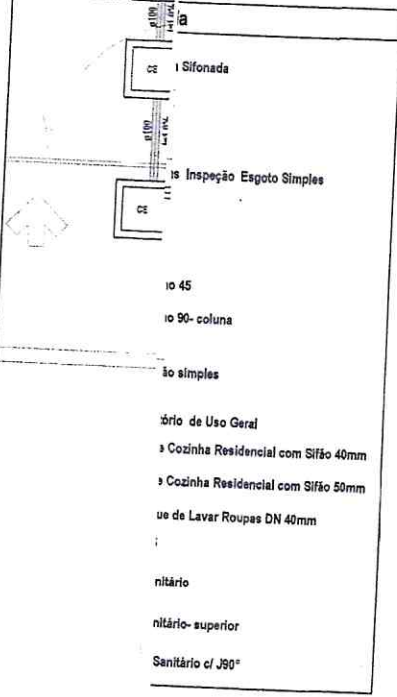
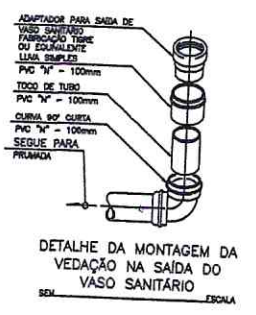
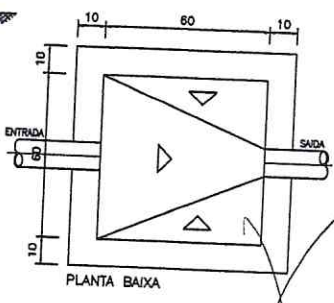
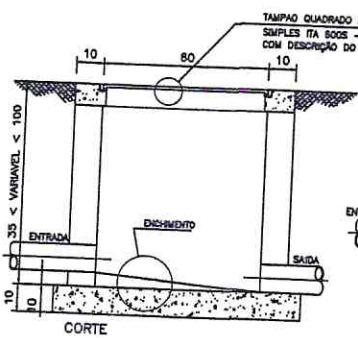
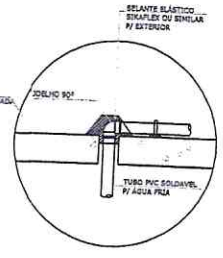
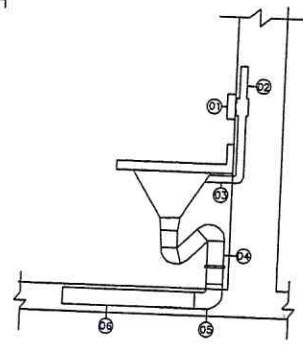
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 843  
 MAURITI



LIGAÇÃO DO EXPURGO

LISTA DE MATERIAL

- 1- VALVULA DE DESCARGA
- 2- TUBO DE PVC MARRON PARA AGUA FRIA, Ø 40mm.
- 3- TUBO DE PVC MARRON PARA AGUA FRIA, Ø 32mm.
- 4- SIFÃO SONDADO Ø 100mm
- 5- JOELHO 90° Ø 100mm.
- 6- TUBO DE PVC BRANCO PARA ESGOTO, Ø 100mm.



NOTAS

DATA: MARÇO/2022  
 PROJETO: ALPHA PROJETOS  
 DESENHO: JORGE AUBERT  
 ESCALA: INDICADA

OBJETO: REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MAURITI - CE - HOSPITAL SÃO JOSÉ

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE

ENDEREÇO/OBRA: SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO: INSTALAÇÕES SANITARIAS

CONTEÚDO:  
 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
 - DETALHES  
 - LEGENDAS

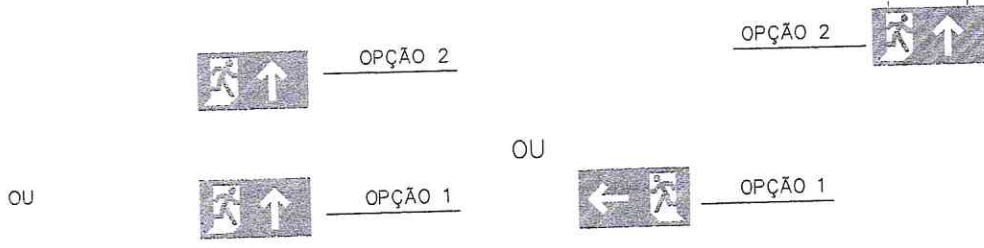
PROJETO DESENVOLVIDO POR:

**ALPHA**  
 PROJETOS DE ENGENHARIA  
 CNPJ: 44.608.778/0001-53

**PREFEITURA DE MAURITI**

01/01

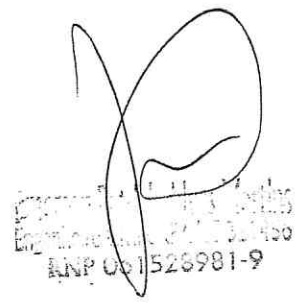
DETALHE - PLACAS DE SINALIZAÇÃO  
ESC.: S/E



A SINALIZAÇÃO APROPRIADA DEVE SER INSTALADA EM LOCAL VISÍVEL E A UMA ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M, MEDIDA DO PISO ACABADO À BASE DA SINALIZAÇÃO, PRÓXIMA AO RISCO ISOLADO OU DISTRIBUÍDA AO LONGO DA ÁREA DE RISCO GENERALIZADO. CONFORME ITEM 5.1.2 NBR 13434-1

ALTURA MÍNIMA 1,80 M

ALTURA MÍNIMA 1,80 M



**ENGENHARIA**

Av. José Cardoso Alcântara, 220, Lj 05 Lagoa Seca  
Condomínio Cidade Kariris  
Tel: (88) 98836-5405  
(88) 9 96382416  
E-mail: w2\_engenharia@outlook.com

**CLIENTE:**

MUNICÍPIO DE MAURITI  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
AV. SINVAL LACERDA, Nº402 - CÉSAR NASCIMENTO  
MAURITI - CE CEP.: 63.210-000

**Nº PRANCHA:**

**01/04**

**ÁREAS:**

ÁREA CONST.: 2.330,00 m<sup>2</sup>

**DATA:**

FEVEREIRO/2022

**PROJETISTA:**

ENG. WAGNER OLIVEIRA BATISTA  
CREA 53951  
ART: CE20220944852

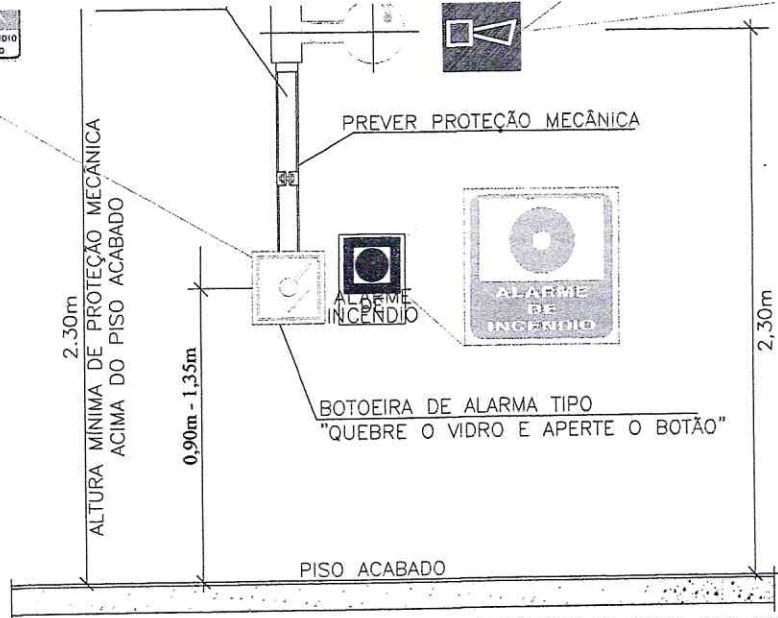
**AUTENTICAÇÃO DO CBMCE**



**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO**  
Documento: 328671  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
Razão social: MUNICÍPIO DE MAURITI



EN CASO DE INCENDIO  
QUEBRE O VIDRO



PARA O DIMENSIONAMENTO DAS BATERIAS, FOI USADO O MÉTODO DA SOMA DAS CORRENTES, EM Ah, DE TODOS OS EQUIPAMENTO (CENTRAL, PAINÉIS REPETIDORES, MÓDULOS, DETECTORES, ACIONADORES, SINALIZADORES E SIRENES) NAS CONDIÇÕES "EM ESPERA" E "EM ALARME". A BATERIA DEVE SUPRIR O SISTEMA POR NO MÍNIMO 24 HORAS NA CONDIÇÃO "EM ESPERA" E 15 MINUTOS NA CONDIÇÃO "EM ALARME". UTILIZA-SE UM FATOR DE SEGURANÇA DE 20% NO DIMENSIONAMENTO FINAL DA BATERIA, O QUAL TEVE UM FATOR ADOTADO DE 15Ah, CONSTITUIDO POR 1 CENTRAL, 1 MÓDULO, 5 DETECTORES/ACIONADORES E 5 SINALIZADORES/SIRENE.

DET  
ESC

*(Handwritten signature)*  
 Eng. Wagner Oliveira Batista  
 CNPJ: 07.655.269/0001-55



**ENGENHARIA**

Av. José Cardoso Alcântara, 220, Lj 05 Lagoa Seca  
 Condomínio Cidade Kariris  
 Tel: (88) 98836-5405  
 (88) 9 96382416  
 E-mail: w2\_engenharia@outlook.com

**CLIENTE:**

MUNICÍPIO DE MAURITI  
 CNPJ: 07.655.269/0001-55  
 AV. SINVAL LACERDA, Nº402 - CÉSAR NASCIMENTO  
 MAURITI - CE CEP.: 63.210-000

**Nº PRANCHA:**

**02/04**

**ÁREAS:**

ÁREA CONST.: 2.330,00 m²

**DATA:**

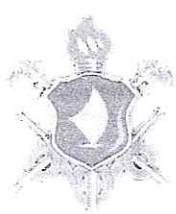
FEVEREIRO/2022

**PROJETISTA:**

ENG. WAGNER OLIVEIRA BATISTA  
 CREA 53951  
 ART: CE20220944852

*(Handwritten signature)*

**AUTENTICAÇÃO DO CBMCE**



**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO**  
 Documento: 328671  
 CNPJ: 07.655.269/0001-55  
 Razão social: MUNICÍPIO DE MAURITI

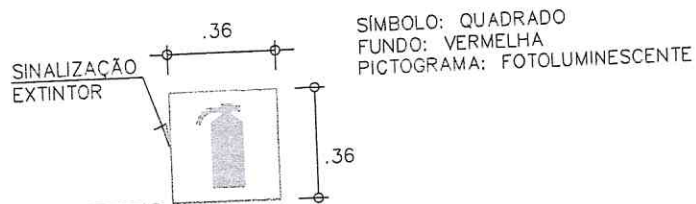


01  
02  
03  
04  
05

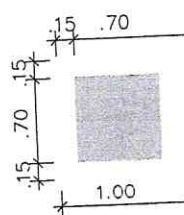
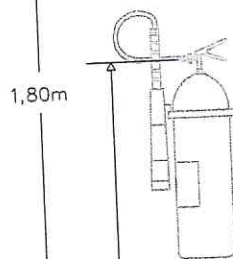


# DETALHE DE SINALIZAÇÃO E POSIÇÃO DE EXTINTORES

SC.: S/E



SÍMBOLO: QUADRADO  
FUNDO: VERMELHA  
PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE



OBS: A PINTURA FOTOLUMINESCENTE DEVE MANTER-SE VISÍVEL POR DUAS HORAS, NO MÍNIMO NA FALTA DE LUZ

*[Handwritten signature]*  
CNPJ 001526981-9



Av. José Cardoso Alcântara, 220, Lj 05 Lagoa Seca  
Condomínio Cidade Kariris  
Tel: (88) 98836-5405  
(88) 9 96382416  
E-mail: w2\_engenharia@outlook.com

### CLIENTE:

MUNICÍPIO DE MAURITI  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
AV. SINVAL LACERDA, Nº402 - CÉSAR NASCIMENTO  
MAURITI - CE CEP.: 63.210-000

### Nº PRANCHA:

03/04

### ÁREAS:

ÁREA CONST.: 2.330,00 m<sup>2</sup>

### PROJETISTA:

ENG. WAGNER OLIVEIRA BATISTA  
CREA 53951  
ART: CE20220944852

*[Handwritten signature]*

### DATA:

FEVEREIRO/2022

## AUTENTICAÇÃO DO CBMCE



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO  
Documento: 328671  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
Razão social: MUNICÍPIO DE MAURITI

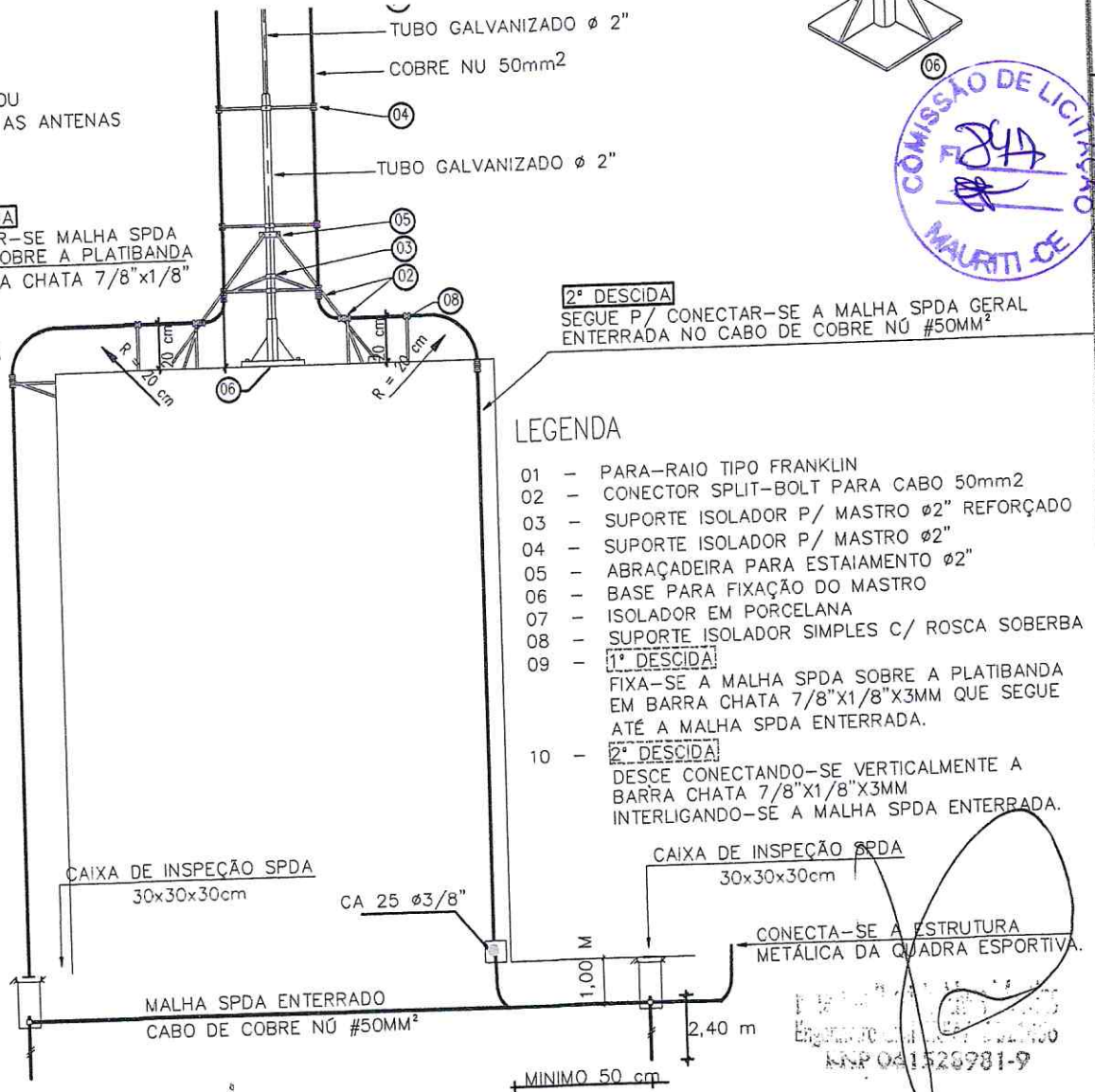




H=2,50M OU  
SUPERIOR AS ANTENAS

**1° DESCIDA**  
CONECTAR-SE MALHA SPDA  
FIXADA SOBRE A PLATIBANDA  
EM BARRA CHATA 7/8"x1/8"

**2° DESCIDA**  
SEGUE P/ CONECTAR-SE A MALHA SPDA GERAL  
ENTERRADA NO CABO DE COBRE N° #50MM<sup>2</sup>



**LEGENDA**

- 01 - PARA-RAIO TIPO FRANKLIN
- 02 - CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO 50mm<sup>2</sup>
- 03 - SUPORTE ISOLADOR P/ MASTRO Ø2" REFORÇADO
- 04 - SUPORTE ISOLADOR P/ MASTRO Ø2"
- 05 - ABRAÇADEIRA PARA ESTAIAMENTO Ø2"
- 06 - BASE PARA FIXAÇÃO DO MASTRO
- 07 - ISOLADOR EM PORCELANA
- 08 - SUPORTE ISOLADOR SIMPLES C/ ROSCA SOBERBA
- 09 - **1° DESCIDA:**  
FIXA-SE A MALHA SPDA SOBRE A PLATIBANDA  
EM BARRA CHATA 7/8"x1/8"x3MM QUE SEGUE  
ATÉ A MALHA SPDA ENTERRADA.
- 10 - **2° DESCIDA:**  
DESCE CONECTANDO-SE VERTICALMENTE A  
BARRA CHATA 7/8"x1/8"x3MM  
INTERLIGANDO-SE A MALHA SPDA ENTERRADA.

DET  
ESC



**ENGENHARIA**

Av. José Cardoso Alcântara, 220, Lj 05 Lagoa Seca  
Condomínio Cidade Kariris  
Tel: (88) 98836-5405  
(88) 9 96382416  
E-mail: w2\_engenharia@outlook.com

**CLIENTE:**

MUNICÍPIO DE MAURITI  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
AV. SINVAL LACERDA, N°402 - CÉSAR NASCIMENTO  
MAURITI - CE CEP.: 63.210-000

**N° PRANCHA:**

**04/04**

**ÁREAS:**

ÁREA CONST.: 2.330,00 m<sup>2</sup>

**PROJETISTA:**

ENG. WAGNER OLIVEIRA BATISTA  
CREA 53951  
ART: CE20220944852

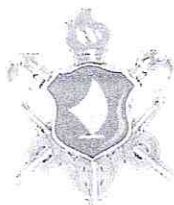
**DATA:**

FEVEREIRO/2022

**AUTENTICAÇÃO DO CBMCE**

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

Documento: 328671  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
Razão social: MUNICÍPIO DE MAURITI



CAE



**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Mauriti  
Comissão Permanente de Licitação  
Mauriti/CE.

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** \_\_\_/\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** \_\_\_/\_\_\_, cujo objeto é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE MAURITI/CE**, conforme projeto básico, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_,

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira a de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de **Concorrência Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de **Concorrência Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE MAURITI/CE**, conforme projeto básico e especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste Contrato.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAÚSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

4.2 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE**, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

4.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

4.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.1.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.1.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_, sendo os recursos oriundos da Fonte nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **prazo de até XX (XXXX) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

7.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE;

7.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE SAÚDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. **(Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER)**;

7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA OBRA



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Beta Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;
- 10.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

10.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.16. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997;

10.17. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde de Mauriti/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde de Mauriti/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, através do Sr(a) \_\_\_\_\_, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

13.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

13.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

13.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

13.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

13.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.







## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

13.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

13.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

13.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

13.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Saúde, na forma do art. 73, inc. I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE MAURITI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, constituindo motivos para aplicação do que determina o art. 78, VI da lei 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

17.1. O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mauriti/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência Pública N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência Pública N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência Pública N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência Pública N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

